



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.718
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos **especiais** no valor total de até R\$ 884.365,45 (**Oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos**), relativos a despesas empenhadas e não liquidadas 2016 devidamente canceladas, cujos valores serão empenhados no corrente exercício de 2017, na conformidade com a classificação de dotação abaixo:

- A) Construção de casas “CDHU” no valor de **R\$ 255.365,45 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**, classificadas e codificadas sob números:

	02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
	02.06.00	DEPT DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.06.02	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
000 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.018		Obras e Instalações – 02.100.12	255.365,45

- B) Recapeamento Asfáltico em vias do município no valor de **R\$ 261.000,00 (Duzentos mil reais)**, classificadas e codificadas sob números:

	02.06.00	DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
	02.06.02	SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
000 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.009		Obras e Instalações – 05.100.10	246.000,00
000 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.009		Obras e Instalações – 01.110.00	15.000,00

- C) Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Saúde no valor de **R\$ 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais)**, classificadas e codificadas sob números:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

02.07.00 DPTO DE SAUDE E ASSISTENCIA

02.07.01 SETOR DE SAUDE

202 – 4.4.90.52.00-10.301.0005.1.001	Equip e Mat Permanente – 05.300.15	350.000,00
202 – 4.4.90.52.00-10.301.0005.1.001	Equip e Mat Permanente – 01.310.00	18.000,00

Parágrafo único - O valor do crédito referido neste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrentes da transferência de recursos conveniados junto ao Governo Estadual e Federal, eventualmente, complementados e/ou custeados com recursos próprios.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1715 de 25 de novembro de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2017, bem como, nas modificações anteriores.

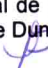
Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 13 de fevereiro de 2017.**


**Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


**Luciene J. Freiria
Chefe de Sessão**